

Processo Nº: 5401659-11.2020.8.09.0051

1. Dados Processo

Juízo.....: Goiânia - 17ª Vara Cível e Ambiental

Prioridade.....: Normal

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -
> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Execução

Data recebimento.....: 17/08/2020 10:47:02

Valor da Causa.....: R\$ 85.677,53

2. Partes Processos:

Polo Ativo

DISBRAVE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Polo Passivo

JALES DE OLIVEIRA MELO



Comarca de GOIÂNIA
Goiânia - 17ª Vara Cível e Ambiental
Rua 72 s/n JARDIM GOIAS
(62) 3018-8000 GOIÂNIA 74805480

ATO ORDINATÓRIO

(Consolidação de Atos Normativos e Provimento nº 26/2018 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás)

Intime-se a parte **autora**, por seu advogado, para manifestar-se sobre a certidão **negativa/positiva** do Oficial de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias.

Goiânia, 17 de novembro de 2020

Luiz Carlos Silva Junior

Técnico Judiciário

Valor: R\$ 85.677,53
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: DANIEL MOREIRA LOPES - Data: 12/07/2024 12:13:15

Processo: 5401659-11.2020.8.09.0051



GOIÂNIA

Goiânia - 17ª Vara Cível e Ambiental

200387326
MANDADO - 200387326
426 - CRISTINA MARIA DIAS CASTRO RODRIG
DISTRIBUIDO: 14/09/2020
ENTREGA: 12/11/2020
REGLADO: 0 ZONA: 1

Valor:
Execução
GOIÂNIA
Usuário

Classificador: INICIAL - E
trajudicial (L.E.)
VEL. E AMBIENTAL
ASTRO MORAES - Data: 17/08/2020 14:56:44

Processo nº 5401659-11.2020.8.09.0051

Polo ativo: GOVESA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Polo passivo: JALES DE OLIVEIRA MELO

Tipo da ação: Execução de Título Extrajudicial (L.E.)

DESPACHO/MANDADO

ESTA DECISÃO SERVE DE MANDADO E DISPENSA A EXPEDIÇÃO DE QUALQUER OUTRO DOCUMENTO PARA O CUMPRIMENTO DA ORDEM ABAIXO EXARADA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO N.002/2012, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

Citem-se os executados(as), por Oficial de Justiça, para **efetuar o pagamento** da dívida no **prazo de 03 dias**, mais 10% de honorários advocatícios, sob pena de penhora de bens (art. 829, CPC/2015).

Nesse prazo não havendo pagamento, proceda-se à penhora de bens, com imediata avaliação, lavrando-se o respectivo auto e intimando os(as) executados(as), observando-se as impenhorabilidades legais.

Intime-se ainda os cônjuges, se houver, em caso de bem imóvel.

O Oficial de Justiça deverá certificar detalhadamente as diligências realizadas,

Divisão de Dist. de Mandados - DDM

Saldo de Lançamento R\$ 359,46

Assinatura



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/08/2020 19:42:22
Assinado por NICKERSON PIRES FERREIRA
Validação pelo código: 10483565060096094, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

Valor: R\$ 85.677,53
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: DANIEL MOREIRA LOPES - Data: 12/07/2024 12:13:16

caso os(as) executados(as) não sejam localizados, deverá arrestar tantos quantos bastem para garantir a execução e diligenciará por 02 vezes em dias distintos, nos 10 dias seguintes à efetivação do arresto, para localizá-los, caso de não o encontrar, certificará o ocorrido (art. 830 do CPC/2015).

Os honorários advocatícios serão reduzidos à metade em caso de pagamento da dívida no prazo de 03 dias (art. 827, §1º, CPC/2015).

Intime-se os executados(as), no ato da citação, a embargar a execução, querendo, no prazo de 15 dias, sem efeito suspensivo automático, (art. 915 do CPC/2015).

Intime-se os executados(as), ainda e ao mesmo tempo do ato de citação, caso queiram, a depositar em juízo 30% do valor da execução, incluindo custas e honorários de advogado, com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês, e requerer o parcelamento em 06 vezes, caso reconheça a dívida, prazo de 15 dias, contados da citação (art. 916 do CPC/2015).

Cumpra-se.

Intimem-se.

Goiânia,

Nickerson Pires Ferreira

Juiz de Direito

(assinado digitalmente)

Valor: R\$ 85.677,53
Execução de Título Extrajudicial (L.E.)
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: ATHENA DE CASTRO MORAES - Data: 21/08/2020 14:56:44

Valor: R\$ 85.677,53
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: DANIEL MOREIRA LOPES - Data: 12/07/2024 12:13:16



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/08/2020 19:42:22
Assinado por NICKERSON PIRES FERREIRA
Validação pelo código: 10483565060096094, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

1. 30871460 (5)
2. 32411466 (5)
3. 32411727 (5)
4. 32411570 (5)
5. 32591349 (5)

ENDEREÇO PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO Nº 200387326:

Processo: 5401659-11.2020.8.09.0051

REQUERIDO: JALES DE OLIVEIRA MELO, inscrito no CPF nº 043.370.341-53, residente e domiciliado na Rua 104, sobrado 01, nº 404, setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74083-300

GUIA: 2397924-0/50

OFICIAL: R\$ 45,52

LOCOMOÇÃO: R\$ 119,82

PENHORA: R\$ 119,82

DATA: 06/07/2020

G: 2536192-9

R\$ 22,76

R\$ 59,91

R\$ 59,91

08/09/20

ATHENA BRITO

ANALISTA JUDICIÁRIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.982.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Escritório Substituto

Renda Alípio Ferreira Chaves
Hilbert Raimundo Ribeiro
Renner Carlos de Freitas
Simony Corlho Medeiros Gouveia
Júlio Alves Soares
Escritórios

Marilene Benício Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Sávio Dias Norões
Estevani Dias Meireles
Auril Cavalcante Assunção
Juliana Carvalha Gonçalves Bezerra
Escritórios

LIVRO 01314

0047

FOLHA 137

0027584

4040/204
R\$ 689,36 (2) data

Ted. B. Stan. (34)

us. 39 35

C. 30285-5 34.48

13/04/12

974

13/04/12

Oscar de Oliveira Alado

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, COM CONTRATO DE GARANTIA HIPOTECARIA QUE FAZEM LUIZ CLEMONEZ E OUTRA A FAVOR DE JALES DE OLIVEIRA MELO E SUA ESPOSA. Valor: R\$74.689,36 (setenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

SABAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda com contrato de garantia hipotecaria, virem que, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (12/04/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, neste Tabelionato de Notas, e em diligência a pedido das partes, a Av. 85, nº 2.818, Setor Bucno, nesta Capital, perante mim, Francisco Teodoro Neto, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber de um lado, como outorgantes vendedores, **LUIZ CLEMONEZ**, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.824.851-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 003.639.441-68, e sua esposa **ARAÍDE DE OLIVEIRA CLEMONEZ**, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 692.379-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 382.652.731-34, ambos brasileiros, casados entre si, pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na Rua Pedro Braz de Queiroz, nº 201, Bairro Jundiá, Anápolis-GO, conforme faculta o Artigo 684 do Código Civil brasileiro, estão neste ato legalmente representadas por seu bastante procurador substabelecido, **OSCAR DE OLIVEIRA MELO**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 39.231-2ª Via-DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 071.254.291-49, residente e domiciliado na Rua Professora Zenaide Roriz, quadra 35, lote 16, Casa 02, Bairro Jundiá, Anápolis-GO, conforme procuração lavrada às fls. 115 do Livro 186, do Cartório do 1º Ofício de Notas de Anápolis, Estado de Goiás, em data de 07 de janeiro de 1986 e substabelecimento lavrado às fls. 158 do Livro 05, do 1º Tabelionato de Notas de Anápolis, Estado de Goiás, em data de 13 de fevereiro de 1989, ambos os mandatos, revalidados pelo Tabelionato emitente, em data de 30/03/2012, conforme constam declarações constantes nos versos dos mesmos; e assinados pelo Tabelião Substituto Fábio Pereira dos Santos; e de outro lado, como OUTORGADOS COMPRADORES E DEVEDORES HIPOTECANTES, **JALES DE OLIVEIRA MELO**, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 3997-OAB-GO, portador da Cédula de Identidade nº 126.983-2ª VIA-SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 043.370.341-53 e sua esposa **GIRLENY MARIA VOLTOLIN SATELIS MELO**, acadêmica de nutrição, portadora da Cédula de Identidade nº 1.046.438-SESP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 260.254.261-04, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6515/77, nos termos do assento de casamento lavrado na 1ª Registro Civil e Tabelionato de Notas desta Capital, livro B-A-14, folhas 300v, termo 8.398; residentes e domiciliados na Rua C-6, quadra 49, lote 18, Setor Novo Horizonte, Goiânia-GO; e como interviniente **CREDOA GOVESA - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, sociedade prestacional, com sede a 1ª Avenida, Quadra 1-B, lote 14, Mezanino, Edifício Govesa I, no Condomínio Cidade Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/08/2020 10:47:05

Assinado por ANA PAULA LEME BRISOLA CASEIRO:27110053806

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
TABELIONATO PÚBLICO
2º TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ 02.890.481/0001-83
Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 02-53998
Fax: 02-3946-3967
LIVRO 01314 FOLHA 138
0047 0027584

no Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.798.858/0001-79, e no C.M.C. de Goiânia, sob o nº 014.938-1, com o Contrato Social arquivado na JUCEG sob o nº 52.2.0022756,7 em data de 14/04/1980, e no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas da 1ª Circunscrição desta Capital, sob o nº 623, a vigésima quarta alteração contratual, registrada e digitalizada sob o nº 140.882, e averbada no Livro "A", de Registro de Pessoas Jurídicas, à margem do Registro nº 43.691, em 10/03/1998, do Cartório do 1º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos desta Capital, bem como a vigésima quinta alteração contratual, registrada e digitalizada sob o nº 168.708, e averbada no Livro "A", de Registro de Pessoas Jurídicas, à margem do Registro Protocolado e digitalizado sob o nº 43.691, em 11 de novembro de 1999, do Cartório do 1º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, desta Capital, ainda mais, a Trigesima Segunda Alteração Contratual, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (Cartório Souza) de Aparecida de Goiânia-GO, sob o nº 680, em 24 de setembro de 2001, Trigesima Sexta Alteração Contratual, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, Tabelionato 2º de Notas (Cartório Souza), de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, sob o nº 680, protocolo nº 13.285, Livro A-5, em 01/10/2003 e Trigesima Sétima Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, Registrado sob o nº 680, em 13 de janeiro de 2004, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, Tabelionato 2º de Notas, de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, e registrado na JUCEG sob os nºs 52500025312 e 52900447454 em 27/01/2004, ainda mais a Quadragesima Quarta Alteração Contratual, registrada na JUCEG sob o nº 52070716030, em 26/06/2007, nome ato, representada por sua **DIRETORA GERAL, ELISREGIA ALVES DOS REIS**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº 1.540.346-SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 394.643.771-00, residente e domiciliado à Rua S-02, nº 229, Setor Bela Vista, nesta Capital, e por seu **PROCURADOR, JAN CUNHA GOLDFELD FILHO**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade nº 3.963.082-DGPC/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.184.761-31, residente e domiciliado na Rua T-38, nº 658, Edifício Caville, Aptº 1.300, Setor Bueno, nesta Capital, conforme procuração lavrada no 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta Capital, lavrada às fls. 056/057, do livro 00297-P, em data de 10 de janeiro de 2012; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **APARTAMENTO Nº 103 (CENTO E TRÊS), do BLOCO I, do CONJUNTO RESIDENCIAL QUINTA VILLAVERDE I**, contendo: sala para dois ambientes, 02 quartos sociais, banheiro social, circulação, cozinha com área de serviço conjugada, quarto e banheiro de empregada, com a área construída total de 134,73392 metros quadrados, sendo de área privativa 76,26 metros quadrados, área de uso comum 58,47392 metros quadrados, edificado na quadra 02, e a respectiva fração ideal do terreno desmembrado da Fazenda Goiás ou Monjolo, na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, com a área de 10.989,68 metros quadrados, confrontando na frente com a Rua Navarrete, à direita com Alameda Borela, no fundo com Rua Pedro Paulo e à esquerda com a Rua Seis, havido legalmente por compra feita em data de 23 de dezembro de 1980, pelo valor de Cr\$733.633,20

Assinado por ANA PAULA LEME BRISOLA CASEIRO



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/08/2020 10:47:05
Assinado por ANA PAULA LEME BRISOLA CASEIRO:27110053806



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO-PEREIRA

Tabelião

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Renato Alípio Ferreira Chaves
Helder Raimundo Ribeiro
Renier Carlos da Freitas
Simony Cavilio Modesto Cavalcanti
João Alves Soares
Escriturários

Marilda Brita Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Sônia Dina Meireles
Estevam Dias Meireles
Arlan Cavalcante Assunção
Juliana Conceição Gonçalves Bezerra
Escriturários

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.800.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-6988
Fax: 3946-3967

LIVRO 01314

0047

FOLHA 139

0027584



Usuário: Kamilla Fernanda da Silva Borges - Data: 18/09/2020 10:46:05

Valor: R\$ 85.677,53
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: DANIEL MOREIRA LOPES - Data: 12/07/2024 12:13:16
Execução de Título Extrajudicial (L.E.)

Boa tarde, Maria et al

(setecentos e trinta e três mil e seiscentos e trinta e três cruzeiros e vinte centavos), conforme Registro/Matricula R-001-13.157 de ordem do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis, Estado de Goiás, e possuindo eles outorgantes vendedores dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extra-judiciais, resolveram vendê-lo, como de fato vendido tem aos outorgados compradores pelo preço certo e exato de R\$74.689,36 (setenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) importância essa que eles outorgantes vendedores receberão diretamente dela Interviente Credora, 48:00hs. (quarenta e oito horas), após a apresentação da presente escritura devidamente registrada, com o gravame da hipoteca, bem como com a respectiva certidão comprobatória de tais registros, obrigando-se eles outorgantes-vendedores a fazer esta venda boa, firme e valiosa e a defendê-los se chamados à autoria, respondendo pela evicção legal, podendo os outorgados compradores desde já empossarem-se do referido imóvel, pois a eles transferem neste ato e pela cláusula **CONSTITUTIVA** todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exerciam sobre o mesmo. Pelos outorgados compradores me foi dito aceitar esta escritura em seus expressos termos. Pelos outorgados compradores e **DEVEDORES HIPOTECANTES** me foi dito mais o seguinte: **PRIMEIRO** - Que os outorgados compradores e Devedores Hipotecantes celebraram com a Interviente Credora, um **CONTRATO DE ADESAO** para aquisição, pelo sistema de consórcio, nos termos da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971; Lei 11.795, de 08 de outubro de 2008 e Circular nº 3.432 de 04 de fevereiro de 2009 e legislação complementar vigente, com prazo remanescente para pagamento em 065 (sessenta e cinco) meses, sendo os outorgados compradores e devedores hipotecantes titular da cota nº 00-264 do Grupo 4040. **SEGUNDO** - Que tendo os outorgados compradores e devedores hipotecantes sido contemplados em 29 de março de 2012, através de lance, com o crédito de R\$74.689,36 (setenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) para aquisição de um imóvel residencial, através do qual passarão eles a serem devedores da **INTERVENIENTE CREDORA**, pelo valor residual do contrato, que nesta data corresponde a R\$84.467,13 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e treze centavos), representada a dívida por 44,2882% correspondentes a 065 (sessenta e cinco) parcelas, para serem pagas em 065 (sessenta e cinco) prestações mensais, vencendo a primeira, no dia 27 de abril de 2012, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, ficando facultado a **INTERVENIENTE CREDORA**, o direito de alterar as datas de vencimentos das prestações futuras, se julgar necessário, as quais estarão sujeitas a reajustes de acordo com os índices e normas previstas no Contrato de Adesão. **TERCEIRO** - Que os outorgados compradores e devedores hipotecantes dão a Interviente Credora, em primeira, única e especial hipoteca, sem concorrência de terceiros, a **totalidade** do imóvel já descrito e caracterizado nesta escritura, bem como as benfeitorias que vierem a existir, e as que forem edificadas. **QUARTO** - Que, os Outorgados compradores e devedores hipotecantes, obrigam-se em relação ao bem hipotecado: a) pela sua conservação e azeio; b) a pagar nas épocas regulamentares todos os impostos, taxas e contribuições que sobre ele incidir, ou de futuro venham a incidir, durante o prazo contratual; c) a satisfazer todas as exigências das autoridades administrativas ou sanitárias. **QUINTO** - Que o não pagamento das prestações descritas na cláusula **SEGUNDA** acarretará, para os outorgados compradores e devedores



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/08/2020 10:47:05
Assinado por ANA PAULA LEME BRISOLA CASEIRO:27110053806

GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Kamille Fernanda da Silva Borges Data: 18/09/2020 10:46:05



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelião

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendi: Alípio Ferreira Chaves
Helder Raimundo Ribeiro
Rômulo Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Góes
João Aires Soares
Escriturantes

Marilda Dália Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevão Dias Meireles
Arlan Cavalcante Assunção
Juliana Colégio Gonçalves Bessen
Escriturantes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ: 02.880.491/0001-83

Rua João de Abreu, nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3846-3967

LIVRO 01314

0047

FOLHA 140

0027584

hipotecantes o vencimento antecipado do contrato, ficando a INTERVENIENTE CREDORA com o direito de exigir logo o pagamento integral do que lhe for então devido. **SEXTO** - Que se para a INTERVENIENTE CREDORA haver o seu pagamento, ou parte dele, inclusive juros, tiver de recorrer aos meios judiciais, ainda que em processo de inventário, ou outro meio qualquer, pagarão os OUTORGADOS COMPRADORES E DEVEDORES HIPOTECANTES ou seus herdeiros e sucessores, a multa de 02% (dois por cento), prevista no Contrato de Adesão, sobre o valor não pago, além das despesas de cobranças judiciais, nos termos da sentença, juros de 1% (um por cento) ao mês bem como os honorários advocatícios a que for condenado. **SÉTIMO** - Que se houver a retomada do bem o mesmo será vendido e o produto resultante aplicado no pagamento do crédito da INTERVENIENTE CREDORA, devolvendo aos OUTORGADOS COMPRADORES E DEVEDORES HIPOTECANTES o saldo que houver. Se o produto da venda não bastar para o pagamento, os OUTORGADOS COMPRADORES E DEVEDORES HIPOTECANTES continuarão obrigados a pagar o saldo devedor apurado. **ÓTAVO** - Que os contraentes obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições da presente escritura e do Contrato de Adesão, considerando-se este débito indivisível para efeito de ser reclamado, integral e solidariamente de qualquer dos sucessores dos OUTORGADOS COMPRADORES E DEVEDORES HIPOTECANTES. **NONO** - Que para efeito do que estabelece o Artigo 1.484 do Código Civil brasileiro, as partes avaliam o imóvel em R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **DÉCIMO** - Que fica acordado, ainda, que o Foro competente para dirimir dúvidas oriundas do contrato e da presente escritura é o da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO, podendo a INTERVENIENTE CREDORA, optar pelo domicílio do local do imóvel. As certidões negativas exigidas pela lei 7.432 de 18/12/85, regulamentada pelo decreto 93.240 de 09/09/86, bem como as certidões exigidas pela lei Estadual 10.184 de 08/05/1987, me foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura, com exceção das certidões de feitos ajuizados, que ficam dispensadas por força do Artigo 631, inciso VII, da Consolidação dos Atos Normativos, alterado pelo Provimento número 10/2010, ambos de ordem da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás. Pelos outorgantes, pela forma acima referida, me foi dito ainda sob as penas da lei que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. Pelos Outorgantes me foi dito, sob as penas da Lei, que não existem débitos condominais sobre o imóvel objeto da presente escritura, até esta data. O Imposto de Transmissão será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitido no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, do que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. A assinatura da Interviente Credora, a pedido das partes, foi colhida mediante diligência. Assim convençoados, me pediram lhes lavrasse esta escritura, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam. Dispensadas as testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º da Lei 10.406 de 10/01/2002. Emolumentos: R\$1.538,75. Taxa Judiciária: R\$80,72.

Recebi de Mariana Melo



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/09/2020 10:47:05
Assinado por ANA PAULA LEME BRISOLA CASEIRO:27110053806

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
TABELIONATO PÚBLICO
2º TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ 02.893.481/0001-83
Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3940-3967
LIVRO 01314 FOLHA 141
0047 0027584
CONSORCIO FL 2

Eu, Francisco Teodoro Neto,
Escrivente, que a escrevi, confiro, subscrevo, dou fé e assino.

Goiânia-GO, 12 de abril de 2012.

Francisco Teodoro Neto
Escrivente

Oscar de Oliveira Melo
OSCAR DE OLIVEIRA MELO

Procurador

Jaques de Oliveira Melo
JAQUES DE OLIVEIRA MELO

Outorgado

Girleeny Maria Voltolin Satelis Melo
GIRLEENY MARIA VOLTOLIN SATELIS MELO

Outorgada

GOVESA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
ELISREGIA ALVES DOS REIS
DIRETORA GERAL DA INTERVENIENTE CREDORA

GOVESA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
JAN CUNHA GOLDFELD FILHO
PROCURADOR DA INTERVENIENTE CREDORA

Usuário: Kamilla, Fernanda da Silva Borges - Data: 18/09/2020 10:46:05

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE GOIÁS

AUTO DE PENHORA

Aos 01^o dias de mês de outubro, do ano de dois mil e vinte, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, em cumprimento ao mandado, anexo, do Meritíssimo Juiz de direito, 17ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia, Dr. Nickerson Pires Ferreira, expedido dos Autos Número 5401659-11.2020.8.09.0051, tendo como **Polo Ativo a GOVESA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA e Polo Passivo o Sr. JALES DE OLIVEIRA MELO** eu oficial de Justiça abaixo assinados dirigi-me à Rua 104, Sobrado 01, Número 404, Setor Sul, nesta capital e lá estando, às 15:30 horas, procedi a penhora dos seguintes bens:

Um apartamento Nº 103 (cento e três), do Bloco I, do Conjunto Residencial Quinta Villaverde I, contendo sala para dois ambientes, dois quartos sociais, banheiro social, circulação cozinha com área de serviço conjugada, quarto e banheiro de empregada; com a área construída total de 134.73392 metros quadrados, sendo de área privativa 76,26 metros quadrados, área de uso comum 58.47392 metros quadrados, edificado na Quadra 02 e a respectiva fração ideal do terreno desmembrado da Fazenda Goiás ou Monjolo na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, com a área de 10.989,68 metros quadrados, confrontando na frente com a Rua Navarrete, á direita com a Alameda Borela, no fundo com a Rua Pedro Paulo e a esquerda com a Rua Seis. O imóvel tem como Registro/Matrícula R-001-13.157, de ordem do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis do Estado de Goiás. O referido imóvel foi indicado pelo polo passivo Sr. Jales de Oliveira melo, que forneceu também cópias das certidão do cartório em anexo.



Realizada a PENHORA e lavratura do presente auto, que após lido e achado conforme, vai assinado por mim oficiais de justiça abaixo assinado e pelo depositário particular do bem penhorado.



CRISTINA MARIA DIAS DE CASTRO RODRIGUES

OFICIAL DE JUSTIÇA 426


DEPOSITÁRIO PARTICULAR

Valor: R\$ 85.677,53
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: DANIEL MOREIRA LOPES - Data: 12/07/2024 12:13:16

ESTADO DE GOIÁS

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

MANDADO N. 200387326

Certifico que no dia **18 de setembro de 2020**, às **09:30 horas**, dirigi á Rua 104, Sobrado 01, Número 404, Setor Sul, nesta capital e lá estando, fui atendida pela secretária, Sra. Fátima que informou que o Dr. Jales não se encontrava no escritório.

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me, no dia **25 de setembro de 2020**, às **11:00 horas**, à Rua 104, Sobrado 01, Número 404, Setor Sul, nesta capital e lá estando, **CITEI o Sr. Jales de Oliveira Melo**, do inteiro teor do mandado, onde o mesmo aceitou a contrafé que lhe ofereci e exarou a nota de ciente.

Certifico que no dia **01 de outubro de 2020**, às **15:00 horas**, retornei ao referido endereço e lá estando, **PROCEDI A PENHORA** conforme AUTO DE PENHORA EM ANEXO. Certifico mais que **DEIXEI DE FAZER A AVALIAÇÃO** do bem penhorado, uma vez que o mesmo está localizado em outra comarca (Anápolis-GO), não sendo possível desse modo, avaliar o estado que o imóvel se encontra.

Certifico que feita a penhora, neste mesmo dia (01/10/2020), às 15:35 horas, dela **INTIMEI o Sr. Jales de Oliveira Melo**, que afirmou estar ciente do feito e exarou a nota de ciente na capa do auto de penhora.

Certifico que no dia **08 de outubro de 2020**, às **14:39**, **INTIMEI a Sra. Girleny Maria Voltolin Satelis** (esposa do Sr. Jales de Oliveira Melo), através de uma ligação telefônica (62 99807-8100). Seguro de que o tempo de contato foi suficiente para a parte interessada ficar informada do conteúdo do mandado.

Destaco que a intimação, pelo oficial de justiça, por meio de ligação telefônica é excepcionalmente autorizada, em razão do risco de contaminação pelo COVI-19, conforme Provimento Nº26/2020, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Goiânia 13 de outubro de 2020.

cmecastro

CRISTINA MARIA DIAS DE CASTRO RODRIGUES - OFICIAL DE JUSTIÇA 426

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS	
Sit.: <u>2</u>	Guia Complementar
Loc. Deposit.: R\$ <u>359,96</u>	Valor: R\$ _____
Urbana: I: <u>4</u>	Valor: _____
Urbana: II: _____	Gyn: <u>27/10/20</u>
Urbana: III: _____	U-
Loc. Liberada: R\$ <u>239,64</u>	Servidor